

# O TELEPHONO.

## PERIODICO IMPARCIAL

PROPRIETARIO E PRINCIPAL REDACTOR—A. DINIZ.

Publica-se uma vez por semana e assigna-se a 2\$000 por trimestre para a capital e 3\$000 por semestre para o interior: pagamentos adiantados. As publicações de interesse particular devidamente legalizadas e acompanhadas de ordem de pagamento.—NUMERO AVULSO—200 rs.—Redacção Rua BELLA.

### CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 30 DE AGOSTO DE 1887.

#### O Sr. Coelho de Rezende.

Sr. presidente, quando tive a honra de inscrever-me para tomar parte na discussão do presente projecto, fui-o na intenção de justificar a emenda que ao mesmo apresentei. Ignorava então que o honrado Ministro da Justiça tinha de apresentar ao referido projecto um substitutivo mais amplo, mais completo em relação á materia de que é elle objecto. Mas, Sr. presidente, nem o substituto do honrado Ministro da Justiça, nem as emendas a elle já offerecidas, excluem a necessidade que tenho de justificar a emenda que submetti á consideração da casa: eis a razão por que venho occupar a attenção dos meus illustres collegas, contando com a sua benevolencia, principalmente com a do nobre Ministro da Justiça, uma vez que S. Ex., não fazendo cabedal de todos os dizeres do seu projecto, permite que sua discussão constitua o que se chama uma questão aberta, desejando apenas que desta Camara saia uma lei que satisfaça as imperiosas necessidades da sociedade, sem prejuizo das garantias que devemos á liberdade individual.

O Sr. Mac-Dowell (ministro da Justiça):—Desejo que saia desta Camara um substitutivo, mas não faço garantias á liberdade individual das pessoas e das coisas.

O Sr. Coelho de Rezende:—V. Ex. não faz que a liberdade quando o interesse da sociedade exige o sacrificio della; mas eu entendo, como eu entendo, que os direitos individuais não devem ficar á mercê do arbitrio das autoridades.

Não devemos ir além do strictamente necessario. A minha emenda contém uma disposição additiva e outra suppressiva do § 2.º do art. 2.º do projecto primitivo.

Começo pela primeira parte da emenda, uma vez que desejo justificar o additivo e fazer algumas apreciações relativas á certas e determinadas disposições do substitutivo, logo a suppressão do § 2.º do art. 2.º que diz o seguinte (le).

«§ 2.º São competentes para o processo e julgamento de taes crimes os juizes de direito, com appellação para a Relação do districto.»

Por via de regra, quando procuramos reformar disposições de leis, que dizem respeito a certos e determinados ramos do serviço publico, quasi sempre o fazemos por partes e de modo a não respeitar o pensamento legislativo que presidiu á confecção da lei, cuja reforma intentamos.

Dahi a mutilação de leis importantes, cujas reformas parciais constituem verdadeira bandeira de retalhos.

Trata-se de estabelecer direito novo, de considerar delicto o exercicio da capoeiragem.

O Sr. Coelho e Campos:—O projecto primitivo não cogita sómente disso.

O Sr. Coelho de Rezende:—E' um dos seus pontos capitais; mas, quando se cogita nos meios de conseguir esse desideratum, o nobre deputado que me honra com seu aparte e outros signatarios do projecto, estabelecem para o caso um processo, que eu chamarei—processo privilegiado.

O Sr. Coelho Campos:—Eu combati também a competencia.

O Sr. C. de Rezende:—Estimo estar de accordo com V. Ex., porque, senhores, nós temos fórmulas processuaes para todos os crimes previstos na legislação criminal do paiz e para todos aquelles que tenhamos ainda de definir ou crear. Temos o processo summario, chamado processo de alçada policial, temos o processo plenario, feito pelo juiz municipal até a pronuncia inclusive, com recurso para o juiz de direito e com a competencia do julgamento final por este, havendo appellação para a relação de districto; temos o processo de responsabilidade, confiado exclusivamente ao juiz de direito, com excepção unica daquelles que os juizes municipaes movem aos serventuarios e officiaes de justiça, sujeitos á sua jurisdicção, para os quaes esses juizes têm competencia até á pronuncia inclusive; temos o processo de responsabilidade e commum dos funcionarios privilegiados, confiados a diversos tribunaes; temos o processo dos crimes communs de alçada do jury; temos, finalmente, o processo de alçada militar em relação aos paisanos que em tempo de guerra se constituem espíes. Ora, já se vê que temos fórmulas de processo para todos e quaesquer crimes que se possam definir de hoje por diante.

Si temos fórmulas de processo estabelecidas para os pequenos crimes, chamados de alçada policial, para que vem o projecto confiar aos juizes de direito uma attribuição que actualmente, pelo art. 47 do regulamento n. 4824 de 22 de Novembro de 1871, pertence, nas comarcas especiaes, ás autoridades policiaes, e aos substitutos dos juizes de direito até a sentença exclusiva e, nas comarcas geraes, ás mesmas autoridades policiaes, aos suplentes dos juizes municipaes até á sentença exclusiva, e ainda aos proprios juizes municipaes, que são os competentes para julgal-os definitivamente, com appellação para o juiz de direito?

Vê-se que esta disposição do projecto crea direito novo em relação á fórmula do processo, e traz ainda o inconveniente de tornar difficil ou, pelo menos, prolongada a acção da justiça nas comarcas geraes, porque cabendo o julgamento em instancia ao juiz de direito, ha appellação para a Relação do districto, que fica á grande distancia das sedes daquellas comarcas.

O capoeira não é cidadão privilegiado que exija a competencia de juiz vitalicio para o julgamento dos seus crimes.

Entendo, pois, que os processos relativos aos crimes de capoeiragem, qualquer que venha a ser a idéa vencedora, devem ficar entregues á competencia das autoridades a que já me referi e conforme o processo estabelecido nos arts. 48 e seguintes do citado regulamento de 22 de Novembro.

Sr. presidente, no artigo additivo q' offereci ao projecto, estabeleci que os crimes de furto, de qualquer especie, ficassem sujeitos ao procedimento official da justiça.

Dando alguns apartes ao nobre Ministro da Justiça, quando este discutia o seu substitutivo, pareceu-me que alguns membros desta casa entendem que os crimes de furto são por uma regra geral, crimes de acção particular, e que só por excepção se poderão considerar publicos alguns desses crimes, como se fez em relação aos de furto de gado vacum e cavallar e de objectos de lavoura.

Mas, senhores, nós não temos o poder de ligar e desligar aquillo que diz respeito á legislação do paiz? Isto é, não temos o poder de constituir o direito no sentido que fór mais conveniente e mais de accordo com os reclamos da sociedade, modificando a legislação de conformidade

com as suas exigencias, com o interesse da commuho em geral, e do direito de propriedade em particular?

Temo-l-o bem devoto; e se o temos, porque não fazemos da excepção a regra? Quem nos inibe de decretar que, de hoje em diante, ficam sujeitos á acção official da justiça publica os crimes de furto de qualquer especie?

O Sr. Paulino Chaves:—Não acho razão para isso, absolutamente nenhuma; o crime de furto é meramente particular.

O Sr. Coelho de Rezende:—E' particular porque o código assim o considera...

O Sr. Paulino Chaves:—Ha toda razão para isso; e nessas condições qualquer crime pôde-se tornar publico?

O Sr. Coelho de Rezende:—E seria de grande conveniencia, exceptuosos muy poucos por motivos de moralidade, porque, desde que o cidadão concorre para a manuticção da sociedade com uma certa porção de seus haveres, deve, em recompensa, gozar da garantia de vida, de propriedade e de liberdade; e não poderá gozar dessas garantias si as leis e a magistratura não vierem em seu auxilio, independentemente de queixas e denuncias.

Si a nossa Constituição diz que é garantido o direito de propriedade em toda a sua plenitude, não comprehendendo porque os poderes publicos deixam a punição do crime de furto exclusivamente á iniciativa particular.

O Sr. Paulino Chaves dá um aparte.

O Sr. Coelho de Rezende:—V. Ex. argumenta em sentido contrario; a circumstancia de ser, muitas vezes, o furto commettido, insignificantisimo, seria razão de mais para que o crime ficasse sujeito á acção official da justiça, porque, desde que o crime de furto estiver exclusivamente dependente da acção particular, ha de ficar, na maioria dos casos como tem ficado até hoje, impune, porque o cidadão que se sente lezado em sua propriedade, não vai sujeitar-se aos azares de uma acção, com cujo triumpho não pôde contar, tendo de gastar muitas vezes o dobro, o triplo e mais, do valor do objecto furtado. (Trocam-se muitos apartes.)

Pergunto: quem não abandonaria uma easo nestas condições, deixando em paz o delinquento, para evitar um mal maior do que o que sofreu, que é o de fazer grandes despezas com advogado e custas judicarias, distrair-se, além disto, de suas occupações diarias, de seus meios de

viver, para occupar-se com a marcha e andamento da acção do pleito?

O Sr. Coelho de Rezende:—Si convém tratar disso agora, não sei; mas ha necessidade de tratar-se de tal assumpto.

O Sr. Coelho de Rezende:—Pois havemos de adiar uma necessidade por todos reconhecida, quando a podemos solver agora, quando estamos, como se diz vulgarmente, com a mão na massa? Para quando devemos adiar uma providencia reclamada constantemente? (Trocam-se muitos apartes.)

Por ser de pouco valor o objecto furtado, deixara a acção do furto de ser um crime, em attentado contra o direito de propriedade? Não certamente; e a sociedade soffre, sempre que qualquer dos seus membros soffre em seus direitos, por mais humilde que seja a sua posição. (Apartes.)

O Sr. Paulino Chaves:—O miseravel é protegido pela justiça.

O Sr. Coelho de Rezende:—Entre a pessoa miseravel, cuja causa a lei protege officialmente, e o cidadão opulento, que pôde fazer vingar os seus direitos contra o delinquento, ha uma classe que constitue a maioria da nação, que nem é miseravel para merecer a protecção da lei, e nem opulenta para perseguir o offensor da sua propriedade, mas que por isso mesmo não pôde com os sacrificios de um pleito da ordem de que me occupo. E' em beneficio desta que eu quero que a justiça publica chame a si a punição dos delinquentes dos attentados contra a sua propriedade.

Quem garantias contra os crimes? Façam depender, nesta hypothese, a acção official da representação do offensor. Assim ficara a punição do delinquento independente da iniciativa do offensor; não se allegue não sei sob q' razão o pleito que o ministerio publico deve de adiar, attendendo á luta judicial com os letrados e os seus protectores, porque, senhores, não ha bandido sem protector.

A justiça publica incumbe a protecção dos bons cidadãos.

Só ella pôde lutar com vantagem e sem sacrificios com os criminosos e os seus protectores, por meio dos seus agentes.

Senhores, realmente eu admira que nos queiram circumstanciar a espera do legislador criminal de 1831, fazendo acreditar que o código criminal constitue uma barreira que não pôde ser franqueada; que elle não pôde ser modificado-

## FOLHETIM.

### O NAUFRAGIO DO BAHIA.

Lorria a noite a meio; em placida derrota  
Um barco a vogar qual célebre gaivota  
Por sobre o dorso azul da vaga boreal;  
Venus bella ostentava a sideral grinada,  
Sorria em baixo o mar—espelho de esmeralda,  
Sorria em cima o céu—espelho de cristal.

Dormia a creação, sonhava a natureza,  
Trazia a viração na mansa correnteza  
Os perfumes subtiis das flores tropicaes;  
Cortava a quilha esguia o liquido espumoso,  
Em quanto da fornalha o fumo caprichoso  
Doudrejava a subir em negras espiraes.

O rumo era feliz, o norte lisongeiro,  
O piloto na agulha, ao leme o timoneiro,  
O braço sobre a roda, os olhos n'auplidão;  
Era deserto o ar, silencioso o espaço,  
Só se ouvia do helice o lugubre compasso,  
Como enorme pulsar de enorme coração.

Inda vinha bem longe a loira madrugada,  
Quebrava manso a vaga ao longo da amurada,  
Cuspindo no convéz as perulas de azul;  
Fugia a terra alé: nas curvas do horizonte,  
E o marinheiro audaz erguia a bronzea fronte,  
Examinando o norte, interrogando o sul.

Rompia a calma só o echo da sineta,  
Na práa tremulava a pallida griseta,  
Na pópa era arriado o patrio pavilhão;  
Deixava o barco apóz phosphorescente esteira,  
Era o sulco final, a trilha derradeira  
Que traçava do mar na immensa vastidão.

Era impossivel erer que a mão do fatalismo  
Cavar podesse atroz um pavoroso abysmo  
Para sorver voraz tão gratas illusões;  
Era incrível pensar que vagas tão serenas  
Contivessem no seio a furia das hyenas,  
Os impetos febris dos rabidos vulcões.

Desengano cruel! Na esmeraldina alfombra  
Resvala um' outra náu, perpassa um' outra scimbra,  
De opposta diracção, mas de destino equal;  
E ao longo da coberta um echo então resôa  
Do vigia a bradar: Alerta! Vela á práa....  
—Era tarde de mais p'ra conjurar o mal.

Ao rebate veloz desperta a marinhagem  
E sublima de amor, immenso de coregem  
Assoma o busto audaz do bravo capitão;  
Baldado era o combate, um choquo violento  
Fez o barco oscillar n'um rapido momento  
Das cinzas do velame aos antras do porão.

Diffundira-se o horror; tomada de surpresa,  
Extincta a luz da fé, offegante, indefesa,  
Por cima do convéz corria a multidão;  
Arquejava o piston gemia o tombadilho,  
E p'ra completar o lugubre estribilho  
Só faltava o fragor do lugubre trovão.

Perante tanto horror não mais o stoicismo!  
Do pranto o phrenesi tocava ao paroxismo,  
O spasma da dôr chegava a embriaguez,  
Dez minutos fataes de magoas, de amargura  
Bastaram só p'ra abrir na vida ignota, escura  
O abysmo á orphadade, a porta á viuvez.

A' surpresa infeliz seguiu-se a luta insana,  
Impossivel, cruel, heroica, sobrehumana  
De braços nús fendendo o humido lençol;  
Na vertigem voraz de tão triste abandono  
Uma taboa qualquer valia quasi um thorno,  
Um resquicio de luz valia mais que um sol.

E o monstro assim perdeu tão bellas esperanças  
Sem respeitar si quer as timidias creanças,  
Lançando sobre a dôr o seu desdem alvar;  
Serviu de cyrio—a luz dos vaporosos astros,  
De confessor o céu—de cruz—os longos mastros...  
Era o sudario a noite, de cemiterio o mar.

quanto o velho Isaac, o filho do oceano,  
Esgotado supóz o esforço todo humano,  
Cangado de lutar, descrente de vencer,  
Fitou sereno o céu e os braços sobre o peito  
Deixou-se assim morrer, da morte satisfeito  
Por ter até ao fim cumprido o seu dever.

Buscar a salvação julgava cobardia,  
Abandonar o posto era apagar n'um dia  
As glorias conquistadas á luz de tantos sóes!...  
De tudo se esqueceu no tetrico momento  
Só para conservar no etereo pensamento:  
—Que o mar devia ser a campá dos hero es!

E em quanto a pobre náu que vinha lá do norte  
Se estorcea a mercê das convulsões da morte  
De uma noite hibernal na densa escuridão;  
Ta a outra a fugir; ignivomo ginete,  
Levando em seu convéz do crime o vil ferrête,  
Deixando em sua esteira o lucto e a maldicção.

Mais tarde quando o sol ergue-se lentamente  
Bordando de setim ás fimbrias do Oriente,  
E dos valles a flor abria-se a sorrir,  
Viu-se um vulto occultar na pallidez das bramas  
Um navio de menos á toma das espumas,  
Um spectator de mais á toma do provir.

Bahia, 27 de Junho de 1887

DR. SEGUNDO WANDERLEY

reviso ou mesmo revogado em parte, con- forme os avanços da civilização, as exigi- jencias sociais, quando vemos que actos julgados outr'ora, por nações cultas, cri- minosos, são hoje reputados licitos, e vice versa.

O Sr. Coelho e Campos:—Quem disse tal? Ex. ali não tem razão.

O Sr. Coelho de Rezende:—E o que mais admira é que se desconheça que a propriedade individual não gosa, em toda a plenitude, das garantias que a Constituição, que é lei fundamental do imperio, prometteu!

E tanto a razão está do meu lado, tanta conveniência ha em punir os crimes de furto em geral, sujeitando-os á acção pu- blica, já se tem aberto excepção, em pri- meiro lugar contra os crimes de furto do gado vacuno e cavallar, em segundo lugar contra os crimes de furto de objecto de lavoura; e ha muitos projectos em elabo- ração nesta casa, pedindo que se tornem também sujeitos ao procedimento official os crimes de furto q' recahir sobre a pro- priedade do gado caprino e lanigero...

O Sr. Paulino Chaves:—Sim, senhor; não ha duvida, quanto a estes de accordo.

O Sr. Coelho de Rezende:—... porque é uma propriedade como outra qualquer abandonada pelos sertões, onde não ha policia, não ha soldado para vigia-la e pro- teger-a, contra os larpaios, onde, por con- sequencia, o furto se pôde realizar com muita facilidade, onde, enfim, se pôde também estabelecer, segundo a phrase do projecto do nobre Ministro da Justiça, a gatunagem porque se gatunagem quer dizer furtar hoje, amanhã e depois segui- damente, lá elles, os larpaios, começam por furtar a primeira cabeça de um rebanho e vão até a ultima. Assim, pois, a gatunagem lá se exerce, embora não com tanta perfeição como aqui na cidade, por que aqui ha empalmeação, destreza, meios engenhosos de que não háo mister os ga- tunos do campo.

O Sr. Paulino Chaves dá um aparte.

O Sr. Coelho de Rezende:—Ja vê V. Ex. que tenho toda a razão para desejar que semelhante crime se torne publico, assim como todos os outros crimes de furto.

O Sr. Paulino Chaves dá um aparte.

O Sr. Coelho de Rezende:—Mas quem é o legislador? Somos nós, que devemos fazer as leis, conforme reclamam os inte- resses da sociedade.

O Sr. Paulino Chaves:—O que digo é que, com relação a esse facto, o legis- lador sempre considerou que era preciso cercal-o de leis muito especiaes.

O Sr. Coelho de Rezende:—Perdõe- me V. Ex.; tanto não considero assim que já houve uma lei abrindo excepção em favor dos proprietarios do gado vacuno e cavallar, e si ainda não ha lei, está se tratando de abrir excepção em favor do gado caprino e lanigero.

Pedindo a acção official para os crimes de furto de toda o qualquer especie, ou ao menos para aquelles que estão com- prendidos no art. 257 do Código Crimi- nal, eu também proponho no meu ad- ditivo que os crimes que versarem sobre furtos até o valor de 400\$ fiquem sujeitos á pena de dois a seis mezas de prisão simplés.

Porque, Sr. presidente, é realmente do- roroso, que por uma insignificante quan- tia, um individuo seja condemnado a quatro annos de prisão com trabalho.

O Sr. Coelho e Campos:—E quem urta um cavallo, por exemplo?

O Sr. Coelho de Rezende:—Si elle ti- ver valor maior de 400\$000...

O Sr. Coelho e Campos:—Dous mezas de prisão não punem um crime tão usual como este.

O Sr. Coelho de Rezende:—Então re- duza-se a quantia a 50\$ ou a 20\$000.

Sr. presidente, os crimes de pequenos furtos não fazem á sociedade e ao prop- rietario d'ella igual aos de grandes valores isto é intuitivo. Para aquelles as penas do código são demasiado severas.

Vou citar um facto para prova. Eu assisti ao julgamento de um indi- viduo miseravel, aleijado de ambos as pernas, pelo furto de meia pataca; as pro- vas, porém eram tão evidentes, que o jury, apesar de sua proverbial indulgen- cia, condemnou-o a dous annos e um mez de prisão com trabalho! O desgraçado não trabalhou, mas cumpriu a pena, com o augmento da sexta parte, na forma da lei.

Ora, vê V. ex., que a pena imposta ao ladrão do furto de meia pataca não pôde ser igual á daquelle que furta dezenas ou centenas de contos de réis.

O Sr. Paulino Chaves:—O facto sem- pre é immoral.

O Sr. Coelho de Rezende:—Eis a razão porque peço que as penas para crimes de furto, que versarem sobre quantias di- cultas, sejam reduzidas. Per serem leves, deixam de punir a immoralidade do crime e a sua importância.

da grande vantagem de tornarem taes crimes, tem a seu favor a do processo, e muitas vezes a da pena, porque o jury é sempre mais propenso a absolver, o que não succo- me o juiz singular.

O Sr. Paulino Chaves:—Concordo ple- namente. Não ha duvida.

O Sr. Coelho de Rezende:—Depois das considerações que acabo de apresentar como justificação de minha emenda ao projecto primitivo em discussão, peço ven- dia ao honrado Ministro da Justiça para fazer algumas observações em relação ao projecto substitutivo do S. Ex., uma vez que S. Ex. não faz questão de gabinete das suas idéas, admitindo discussão am- pla sobre ellas.

E como o art. 2.º do projecto de S. Ex. tem toda conexão como a materia de que acabei de tratar, começarei por elle.

Diz o projecto do S. Ex., no art. 2.º (1.º): «Art. 2.º O crime de furto, roubo ou estelionato, cometido habitualmente ou por gatuno, dará lugar á prisão preven- tiva nos mesmos termos do artigo prece- dente, salvo, porém, a fiança, si coher- acompanhava copia official d'onde conste a prisão.

«Para este effeito, ao auto de prisão ou prisões anteriores e seus motivos, assim como, si fôr possível, o resultado dos inqueritos e processos instaurados.

«Nestes casos terá também lugar a de- nuncia do promotor publico, ainda quan- do seja o crime atipavel.»

Antes de entrar nas apreciações que tenho a fazer sobre a disposições deste artigo, devo notar que o projecto traz para a terminologia juridica um termo que ainda não está sagrado como termo tecnico desta sciencia, que é o termo gatuno.

Um Sr. Deputado:—Traz hoje.

O Sr. Coelho de Rezende:—Até agora, na minha opinião e segundo os philologos, gatuno é synonymo de ladrão; mas, segun- do o projecto, gatuno vem a ser o ladrão inveterado na pratica do crime.

(CONTINUA)

O TELEPHONE

14 de Outubro 1887

A CARTA DO SR. CORONEL FRANCISCO MENDES.

A *Imprensa* ultima publicou co- mo um grande achado uma carta do seu honrado amigo, coronel Francisco Mendes de Souza com a qual pretendeu provar a minha malograda apostasia politica.

Depois de correr Sêca e Meca, a redacção do orgão liberal desceu encorporada aos quartos baixos da repartição do correio, e, ali, após uma larga conferencia com o seu honrado amigo, obtive esse do- cumento, que, como uma clava potente, devia esmagar-me.

Eu já contava com elle, porque conheço de sobra a *sympathia* que me vota o honrado amigo da *Im- prensa* e de quanto é esta capaz para chegar aos seus fins.

Foi por isso que apressci-me em apagar o golpe, antepondo a affirmativa do honrado amigo do orgão liberal, obtida sabe Deus porque meios, á declaração franca e espontanea, e cavalheira do major Antonio G... Mendes, que fiz publicar no n.º passado deste jornal e reproduzo neste.

Esta declaração é um desmen- tido solemne a affirmativa do hon- rado coronel, que deve devêras es- tar corrido do bonito papel que os seus amigos actuaes da *Imprensa* lhe fizeram representar.

Foi uma catastrophe dupla,— para a *Imprensa* e para o coronel, seu honrado amigo.

Nem era de esperar outro re- sultado dessa união hybrida.

Todos nesta provincia conhecem a profunda ogerisa que se votam reciprocamente— o honrado coro- nel Mendes e o orgão liberal.

Esta ogerisa é tradicional. Pois bem: tudo isto foi sobre- puñado pelo enorme desejo de ferir-se-me; os inimigos de todos os tempos deram-se as mãos nesta impropria empreitada.

Foram, porém, infelizes. O desapontamento da *Imprensa* a do seu honrado amigo deve ter sido tão grande, quão esplendido foi o meu triumpho.

Pelas minhas respostas não de-

tro recurso para ainda uma vez fazer-lhes comprehender que o em- buste não prevalece contra a ver- dade.

E' a 2.ª vez que derroco os castellos erguidos pelo honrado amigo da *Imprensa*, no seu insano labor de deprimir-me.

Já no n.º 875 dessa mesma *Im- prensa*, que hoje o endeosa e para queira maada amistosamente o seu telegramma, o sr. capitão Benja- min Teixeira, restabelecendo a verdade de um facto da sua *lavra*, no artigo que reproduzimos, dei- xou-o *andré*.

Hoje ao sr. major Gentil coube essa tarefa, na ratificação que faz ao seu protesto publicado no ulti- mo numero deste jornal.

Estou satisfeito.

O publico que qualifique o procedimento da *Imprensa* e do seu honrado amigo coronel Francisco Mendes de Souza.

Theresina 9 de outubro de 1887.

A. J. Diniz.

PROTESTO.

Não é exacto o que se tem esp-

alhado nesta cidade, não sei sob que base, de haver o sr. capitão Antonio Joaquim Diniz se offereci- do aos conservadores, por meio in- termedio, para militar neste parti- do, depois de sua ultima ascensão ao poder. Protesto pois contra quem com arma de tal calibre pro- cura ferir esse cidadão servindo-se do meu nome.

Theresina, 6 de outubro de 87.

A. Gentil de Souza Mendes.

AO PUBLICO.

Bem logo estava eu de pensar em escrever qualquer cousa para ser dada á publicidade; mas que fazer? Sou a isto obrigado para restabelecer a verdade do que se deo entre mim e o coronel Fran- cisco Mendes de Souza.

Diz o coronel que quem lhe contou que o meu collega capitão Antonio Joaquim Diniz maltratou o Dr. chefe de policia na propria repartição onde é empregado, fui eu, o que sabia por me terem re- latado os meus collegas.

O coronel estava, sem duvida, muito preocupado quando se diri- giu a mim para fallar-me sobre semelhante negocio, tanto que não prestou attenção para minha res- posta!

O que se passou foi o seguinte: —No dia 15 ou 16 de julho findo me dirigia a administração dos correios para segurar um dinheiro que devia seguir no correio de Pa- raguá, e na frente da Thesouraria de fazenda encontrei-me com o coronel Mendes, o qual antes mesmo de qualquer cumprimento foi logo me fazendo esta pergunta: —En- tão vio, não é verdade? Sem saber a que o coronel se referia, também lhe perguntei: o que co- ronel? Prosequindo elle, me disse: —o que eu disse na «*Epoca*» sobre o seu collega Diniz? Ao que lhe respondi ainda: não sei coro- nel, porque no dia a que v. s. se refere, eu não fui á repartição; estive doente. Finalmente, per- guntou-me o coronel: mas tem ouvido fallar nisso? E eu lhe res- pondi: soube do facto a que se refere o coronel, pelo seu artigo publicado na «*Epoca*»; e separa- mo-nos, sem que mais, até hoje nos tenhamos encontrado.

Pelas minhas respostas não de-

via o coronel affirmar que eu me tivesse referido aos meus collegas, de quem a respeito nada soube, porque só me referi ao seu ar- tigo.

Da carta, de que falla o coro- nel, tratei em conversa com o ca- pitão Henrique Guilherme dos Santos, dizendo-lhe logo que a não respondia por não ter compa- recido á repartição no dia em que dizia o coronel se ter dado o fac- to, conversa que se dea depois do encontro que tive com o coronel.

N'essa occasião, eu e o capitão Santos fizemos algumas conside- rações sobre a validade de taes documentos, e nada mais.

Achando-se assim restabelecida a verdade; de não ter affirmado nada ao coronel Mendes a seme- lhante respeito, dou por concluida a minha tarefa.

Theresina, 2 de julho de 1885.

Benjamin José Teixeira.

COLLABORAÇÃO

Um feito da politica

Diz a Historia que, no principio da independencia da Suissa, o go- vernador Gessler, por parte do Im- perador Alberto I, da Austria, exi- giu que o povo como signal de res- peito e submissão saudasse o seu chapéo, posto em um poste para o mesmo fim. Aconteceu porém que a independencia e civismo de ca- racter do lavrador Guilherme Tell, a isso se opposesse.

O governador prendeo-o imme- diatamente e mandou-o carregar de ferros, decretando em seguida a sua morte.

E' esse um facto que enche de terror as paginas da Historia, ao mesmo tempo que arrasta-nos por meio da associação de idéas á facto semelhante. Mas a luta é a vida e esta uma ironia.

Lutar na adversidade é conqui- star-se dupla gloria: um só homem sustentar uma discussão com uma phalange é ter o valor e o herois- mo do Nazareno que ergueo a Phi- losophia nos hombros dos doutos, nos tempos mediaevaes.

Os magnates tremem de frio co- mo o poderoso Ali, todos as ve- zes que a palavra como um este- lyte fluo, vae directamente a me- dula do seu organismo, repetir o echo da verdade do heroismo do presente.

O impassivel rolou das cimas da Babel ao fundo dos abysmos. Co- pernico, o filho de um padeiro po- laco; Kepler, de um taberneiro allemão; o abba de Hauteville, de um padeiro de Orléans; Fourier, de um alfaiate de Auxerre; Christo, de um carpinteiro da Judéa; ates- tam que o impassivel é a sem signi- ficção de um todo, o riso das cousas serias. —E eis a razão por que de nada mais nos admiramos.

Como a *delenda carthago*, longa e ininterrupta, vae a questão do «*Telephone*» ou antes o *anathema* st, do *syllabus* liberal, ao principal redactor d'aquelle jornal.

E o seu crime? nos perguntarão por certo.

Não precisa ter criminalidade para ser criminoso, pensavam Sa- vanrola e Arnaldo de Brescia: a fogueira era o *ultimatum*. João Vajjean, o renegado de Paris, foi condemnado a morte por ter furtado um pão para matar a fome. Napoléon, o suicida moral, foi omni- sidado pelo mundo inteiro por ser o maior guerreiro.

Desta sorte, cada um que tentar a liberdade, passará pelo cadinho ineluctavelmente da condemnação *in li- mina*.

Mas, qual a razão de tamanha celeuma, na hora em que repousa Jupiter? A mulher de Cesar tem a virtude da mulher de Putiphar...

Basta de circumloquios; entre- mos na verdade dos factos.

Ali o capitão Antonio Joaquim Diniz o réo de lesa—independen- cia, e além o general Augusto Co- lin ouvindo a marsehesa louvami- nheira da *Imprensa*. Washington combate a Inglaterra, e Sardanapa- lo esquece o seu dever.

Invulneravel, invencivel é o he- roe das Thermopilas, enquanto o traidor Ephialtes não o faz indefeso: o desfilladeiro é transposto e Xer- xes orgulha se de abater um leão, mas o que importa, se não ha força que amarre o pensamento, tortura que o consuma, carcere que o prenda, que o subjugue? Será assim até a consumação dos seculos ou até que a civilização, accedendo um luzeiro em cada cerebro, forme o pharol das consciencias, aclara- ndo os horisontes da ignorancia.

A *Imprensa* e o *directorio libe- ral*, como entes selenitas, não po- derão de certo, entender-se com os antiécos terrestres. O *protesto*, *fama super aethera natus*, nullo em si mesmo, não poderá jamais ter ao menos a presumpção, de uma cousa seria. A feudalidade d'esse poderio goilhotinou-se por si mes- ma. E senão, vejamos: Luiz José de Sant'Anna, irmão de um dos signatarios, assassinado por um grupo de amarellos, lá se foi para a val, envolto no seu sentimento, a *resonante*, desentoa a har- mor *cadinho*. O que restou pois? Os patricios que vto os plebeos. O poder em a diondez com a face virada para o passado, porém sem ver o futuro, do coronel José de Araujo, que como a estatua de granito de a sua reverencia.

As Olympiadas já se vão ha dois mil annos; as superstições Germa- nicas de ha vinte seculos, deturpa- rão-se com a marcha da civilisa- ção hodierna: *Wallfahrt*, tem signi- ficção diversa.—em vez de um *passeio ao bosque*, traduz-se hoje por *estudo da philosophia humana*. Os tempos estão portanto mudados *Self-Help* é o *fac simile* da liberta- de. Só o histori será o eterno per- furador das chagas.

Um facto que causa estranheza, um facto sobre tudo irrisorio é a publicação de uma carta do *habitan- te do cabelo* esse que nas co- lumnas do orgão amarelllo, não poderia nunca ter ingresso, nem mesmo no papel que acaba de re- presentar.

Infelizmente os Satyros são aman- tes da flauta....

Confronte-se a carta do coronel Francisco Mendes de Souza e o pro- testo do major Antonio Gentil. On- de estará a verdade? Não ha quem não conte um caso patholo- gico observado na pessoa do pri- meiro, e d'ahi,.... a conclusão fica a descripção. Diz Saint-Hilaire, que o macaco tem a configuraçã do homem; o sabio Mathieu Pal- mière, affirma que elle se chama com as mãos; Frederico Cuvier, também affirma que faz o uso do guardanapo, bebe por um copo, chama o criado assobiando &c. E porque não admitirmos a ascen- dencia do coronel, de kimpenezés, de orangotangos, de cajas-morros, de jockós &c? O fazer mal é sempre o seu diagnostico; vende, troca, empresta, dá a propria vida, affim de fazer mal a um seu inimigo.

Basta dizer, o coronel Mendes é

inimigo inveterado do capitão Antonio Diniz.

E este já vai longe: para principio é o bastante. Voltaremos ao assumpto.

Prudhomo.

CAMPO NEUTRO

AO PUBLICO.

Não é exacto o que disse o sr. coronel Francisco Mendes de Souza na carta que dirigiu a illustre redacção da *Imprensa*, e ella publicou no jornal de 8 deste mez.

Pouco me importa que o mencionado sr. coronel tenha por vezes dito a muitas pessoas, quando subiu o partido conservador, estando elle e os srs. drs. Helvidio Aguiar e Eneas Nogueira em casa do dr. Jayme Rosa, eu appareci, offerecendo o capitão Diniz para ser conservador, juntamente com sua typographia, proposta que repelleram, o que muito me desgostou.

O que me importa é não ter o sr. coronel dito a verdade; e a sua affirmativa, contraponho a minha negativa.

Não é verdade; semelhante coisa não se passou.

Sou, desde muitos annos amigo particular do capitão Diniz, mas elle nunca me deu procuração, nem eu a exhibi perante ninguem, com poderes especiaes para promover sua transformação politica.

Tambem não é verdade que na loja do negociante Portellada Sobrinho, onde eu estava com outras pessoas e o coronel appareceu, de manhã, muito cedo, houvesse eu confirmado a interpellação que me fez sobre essa historia da passagem do capitão Diniz.

Houve isto:

Cheguei o sr. coronel, e fallando do facto, eu lhe disse— não é exacto, e, se o propalar, irei ao jornal contestal-o.

Recorde-se bem, sr. coronel, que, depois disto, e ao retirar-se, fez rasgada mesura e me disse— pois fique com seu amigo Diniz.

Estavão presentes outras pessoas; mas que digão se a cousa se passou assim ou não; bem como se fui eu ou outrem quem mais discutiu e rebateu as teimosias do sr. coronel.

E depois s. s. fornecem a illustre redacção da *Imprensa* a carta que ella publicou l. ....

Sei que o sr. coronel é birrento, mas não pensei que a fortidão de seu genio o levasse a involver-me por essa forma em tal negocio, querendo alem disto obrigar-me a garantir o que não se deu.

A paixão cega, e é má conse-lheira; mas eu que estou calmo venho ao publico dizer o que houve e é o que ahí fica.

Peço ao sr. coronel que me deixe e não me procure para instrumento de seus odios, porque não estou disposto a prestar-me a tão repugnante papel.

Se tem raiva do capitão Diniz, vá a elle, mas não me chame para ajudal-o em tal serviço.

A. Gentil de Souza Mendes.

12—Outubro—1887

Sr. Redactor do «Telephone».

Na secção de collaboração de seu conceituado jornal, n. 232, hoje distribuido, um tal Justus, tratando do não funcionamento d'assembléa provincial no corrente anno, responsabilisa o directorio liberal por esse facto que, realmen-

te, deve-se considerar anormal e lamentavel, attento o tristissimo estado em que acham-se as finanças da provincia; asseverando que o mesmo directorio ordenara aos seus correligionarios que não comparecessem a mesma assembléa.

Sendo uma palpitante inverdade esse accerto de Justus, eu venho, na qualidade de membro d'aquella corporação no biennio vigente, protestar contra semelhante asseveração, provavelmente inventada para attenuar, si não absolver, o verdadeiro culpado do facto arguido.

Como é notorio n'esta capital, e consta das actas respectivas, aqui estiveram, para os trabalhos d'assembléa em junho, 10 deputados liberaes, inclusive o sr. coronel Thomaz Rebello, cujos poderes não foram ainda reconhecidos, e, apenas, 2 conservadores; faltando os de mais d'esta parcialidade, por ordem expressa e terminante dos respectivos chefes, que não fizeram mysterio d'essa deliberação. Convocada para 20 de setembro ultimo a nova reunião, compareceram 6 deputados conservadores e 3 liberaes, retirando-se, porem, um d'aquelles logo no dia 24 do dito mez, embora houvesse carta de que os srs. coronel Marcelino Barboza e capitão Emigdio Guinto estavam preparados para apresentarem-se, immediatamente que se verificasse a possibilidade de installar-se e funcionar o corpo legislativo com a presença d'elles.

Os deputados liberaes, que residem em Jaicós, Oeiras e S. João do Piahy, e deixaram de comparecer, tiveram sem duvida, motivos poderosos para isso, e nunca orden, ou empenho do digno directorio, que, alás, manifestára sempre a seus correligionarios os maiores desejos de que se reunissem e funcionassem os representantes da provincia.

Está é a verdade, que ninguem poderá contestar em boa fé.

Theresina 8 de outubro de 1887.

José Pereira Nunes.

A IMPRENSA E O CAPITÃO NELSON PEREIRA DO NASCIMENTO.

A *Imprensa* n. 938 em artigo de noticiario, dando conta da inspecção a que o tenente-coronel Mallet está procedendo na companhia d'infanteria d'esta provincia, deixa entrever que ali vai tudo em desordem, censura esta que recae sobre o distincto capitão Nelson Pereira do Nascimento, que commanda essa companhia desde janeiro do corrente anno.

E' injusta a apreciação que a respeito faz a *Imprensa*, pois conhecedores como somos das bellas qualidades e do caracter circumspecto do capitão Nelson, não podemos deixar de protestar contra a intenção com que se quer pôr em duvida a probidade do tão distincto militar, que mais de uma vez tem dado provas da capacidade de commando que lhe tem sido confiado pelo governo imperial.

Que elle traz as praças com a necessaria disciplina e seu bem estar e que reina hoje nos negocios da companhia a devida moralidade, é facto que só pôde ser contestado por um jornal que só prima por seu espirito intolerante.

E de mais: como a *Imprensa* se revela tão a par do serviço d'aquella inspecção quando este serviço deve ser feito com certa integridade da parte do senhor inspector e debaixo de toda reserva pa-

ra produzir os efeitos compatíveis com a missão de que se acha incumbido?

Entretanto se os redactores da *Imprensa* estão em tal contacto com elle, com tudo o julgamos incapaz de fazer-lhes revelações que o podem comprometter no futuro.

Passão por consequencia, segundo supomos, por meras presumpções o que affirma a *Imprensa*. O sr. tenente-coronel Mallet, tem o preciso bom senso para aceitar e desprezar tudo quanto po-de chegar a seus ouvidos no sentido das suggestões e indicações futeis e banaes.

O capitão Nelson continue a proceder como até agora que terá por si a opinião abalitada e o concurso dos homens de bem.

Um amigo.

DECLARAÇÃO.

Para salvaguardar os meus direitos futuros declaro que o logar «Sítio do meio» outr'ora «Genipapeiro» na fazenda—S. Francisco—do municipio do Amarante, onde morou o alferes José Vicente do Bomfim, como aggregado, é de propriedade minha.

Natal, 10 de outubro de 1887.

José José Baptista.

Regeneração 17 de agosto de 87.

Grande foi a surpresa e o desagrado que geralmente causou á sociedade Regenerense, a leitura de um acervo de injurias e calumnias estampadas nas columnas do jornal «Reforma» n. 43 de 19 de junho ultimo, irrogadas contra um dos distinctos cidadãos d'esta villa, por suas boas qualidades e pretigio, e por seu trabalho honrado,—o nosso presado amigo Antonio Jesus Costa.

Se esse jornal fosse lido somente pelos que conhecem ao nosso amigo e á Raimundo Costa, assignatario do artigo calumnioso, desnecessario seria qualquer defeza de nossa parte. Consequentemente, não é para estes que escrevemos, mas para os que não o conhecem e, portanto, não sabem que o nosso amigo Antonio de Jesus Costa foi o pai e protector que Raimundo Costa e irmãos conhecerão; crecu-os, alimentou-os e deu-lhes a educação compativel com os recursos de que dispõe, como se fossem seus filhos.

O artigo a que nos referimos, não merece as honras de uma refutação seria; limitamo-nos, portanto, a garantir ao publico que o nosso amigo está á salvo dos bofetes que lhe atirarão, e que o sr. Raimundo Costa, lançando-se sobre o seu bemfeitor, revelou a inveja que lhe corrós a alma por não poder merecer da sociedade a consideração de que goza o nosso amigo; pagou-lhe com injurias os beneficcios que recebeu, fazendo confirmar o proverbio: «o dia do beneficio é a vespera da ingrati-dão».

Pedimos, pois, ao nosso amigo que se revista da sua calma habitual, desprezando as fraquezas do proximo; pois não serão investidas d'essas que o farão descer no conceito dos homens de bem e na estima dos amigos, pelo contrario mais o elevarão; ao passo que o seu detractor jamais passará do que realmente é, se continuar a ouvir os conselhos de quem não conhece-o bem, porque só tem praticado o mal, de que exclusivamente se alimenta e vive.

Concluimos dando ao sr. Raimundo Costa o seguinte conselho: Não será pelos meios de que

lançou mão que o homem alcançará a estima publica; por maiores que sejam as queixas, por mais fortes que sejam as rasões, ninguem tem o direito de revoltar-se contra seu pai e menos injurial-o e calumnial-o publicamente, como sóem fazer os loucos.

Queira, sr. redactor, dar publicidade a estas linhas, pelo que lhe serão grates os

Amigos da victima.

Um doloroso passamento.

Trez longos mezes d'um continuo soffrer se escoaram! Nove-ta vezes o sol ergueu-se no oriente e tombou no occaso, assignalando em sua ultima quebra o prematuro passamento de d. Cornelia Patrazana, que desaparecia d'entre os vivos para resurgir nos ambitos celestes e receber os premios a que tinha direito sua casta innocencia, amena candura e sublimes virtudes.

Cornelia tão moça ainda, contando apenas vinte e uma primaveras, indo habitar na mansão celeste no lugar que Deus destina a seus escolhidos; ella que foi excelente filha, boa irmã e optima parenta e amiga, deixou a todos immensos n'um oceano de profunda tristeza. Seus paes, irmã, tios e primas, soffrem cheios de maior pezar a dor de tão inesperado e desastrado golpe, e suas amigas esgotam em segredo o amargo caliz d'infundadas saudades regando-o de copiosas lagrimas de amizade, que são o balsamo sagrado que alivia as dores do coração. Seus paes tão extremosos, sua irmã tão affectuosa, seus tios, primas e amigas tão dedicadas, dedicação levado ao extremo, jámais deixarão com affavel ternura de affagal-a e acarinhál-a, apesar da natureza da lenta febre e cavernosa tosse, que em tão pouco tempo ceifou aquella preciosa e sympathica existencia. Ao soltar o ultimo suspiro, estendeu a alma e descarnada mão a seus paes, pedindo-lhes a ultima benção, e a sua irmã, tios, primas e amigas, que banhadas de pranto cercarão seu leito, em signal de eterna despedida.

Viveu e morreu, como vive e morre a candida rosa, que no seu maior vicio, na quadra mais brilhante de sua vida, se desprende da haste envolvida no vortice medonho do furacão, deixando suas petalas esparsas no chão; como ella seu corpo desapareceu na voracidade do tumulo, mas sua alma subiu para o céu como o perfume levado nas azas da brisa.

Finou-se, como se finão os justos, e quando sentiu que se aproximava o momento fatal, pediu que lhe administrassem os socorros espirituaes, os quaes recebeu com tão grande resignação e tranquillidade, que bem demonstrarão a pureza de sua alma innocente. Ao transpor os umbraes da eternidade, quedou-se e sorriu como o infante que adormece no seio maternal, e descerrando uma ultima vez os labios pronunciou o doce nome de sua chara mãe e voou para o seio do creador.

E aquelle sorriso ameno e cheio d'uma graça divina, que foi para seus paes, parentes e amigas o derradeiro adeus d'uma despedida para sempre, e será para os que a estimaram o germen fecundo de intensa saudade.

Acceitem, pois, seus dignos paes e mais parentes, a quem acompanhão no doloroso soffrimento que

os acabruncha por meio destas sentidas phrasas meus sinceros pesames. Campo-maior, 5 de outubro de 1887.

Um amigo da familia.

Humildes.

E' esta a epigraphe de que se servio—*Gom-p-t-r* para encher a lata de sardinha.

Disse elle: *n'esta inditosa villa nunca se extinguirão os cazaxeiros e desordeiros.*

E' isto uma verdade, por quanto: os cazaxeiros têm vindo da Serra grande e os desordeiros do Inhamum.

Bem sabe o *Illustre* escriptor que os filhos d'esta infeliz localidade nunca tiverão em suas casas pai nem tio enforcados, por causa. . . . & &

Tambem sabe o *Illustre* escriptor que os filhos d'esta inditosa terra nunca concorrerão para as délepidações dos bens de viuva e orphãos.

Ainda mais sabe o *Illustre* escriptor que os filhos d'esta desditosa terra nunca assassinarão a *montes negros*, por qualquer motivo, e especialmente o *rê* de haverem roubado dinheiro no jogo.

Deve saber mais o *Illustre* escriptor que n'esta terra nunca se fez politica por abono de 100\$000 reis em mercadorias.

Deve ainda saber o *Illustre* escriptor que os filhos d'esta terra nunca fizeram taes fortunas saltando quintal em horas mortas da noite.

Deve mais saber o *Illustre* escriptor que os filhos d'esta terra nunca se sustentarão a custa d'ouro e prata de defuntos.

Deve tambem saber o *Illustre* escriptor que os filhos d'esta terra nunca pedirão cigarro a pagem.

Deve mais ainda saber o *Illustre* escriptor que os filhos d'esta terra nunca ganharão gallinhas gordas a custa de prisões e sentenças.

Deve mais saber o *Illustre* escriptor que todos os filhos d'esta terra nunca deixarão de pagar a seus allugados por falta de iroco e nem por ter um montado-se no cavallo da sella descontou-se reis 2\$000.

Deve finalmente saber o *Illustre* escriptor, que, por tudo isto e o mais que ao *revoir* sabirá, soffrerá nos *paizes baixos* quem não tiver vergonha.

X.—P.—T.º

41 letras, 2 de outubro de 87.

M

Manoel Lopes Branco faz saber ao sr. coronel da Batalha, que não tem de especie alguma na fazenda, por ter trocado em 1886, com o capitão Luiz Machado, os gados desta fazenda por outros no seu sitio do Ingá pelo que não deverá ser lançado na dita fazenda. Theresina 10 outubro de 1887. Manoel Lopes Castello Branco.

Estreito

Dona Aguida Joaquina Roza declara as autoridades competentes e ao respeitavel publico, que nesta dacta acha-se quitas em suas transações com o Capitão José Henriques A. dos Sobrinho, residente na villa d' S. Ramundo da Provincia

do Maranhão, e que em seus ajustes de contas deu-lhe em pagamento uma obrigação da quantia de 622\$ 560 e os juros passada e assignada pelo tenente Marcelino Rodrigues Moreira, e ao dito snrs. Ares transferio todo o direito, que tem na referida obrigação.

Povoação, do Estreito 20 de Setembro de 1887.

Aguida Joaquina Roza.

A' Ella.

Ah se eu pudesse Sinharinha bella Queimar-te os labios de insensatos beijos Deitar a fronte em teu collo niveo, Partava assim eternas desejos.

São teus, só teus os meus tristes cantos. De ti rebenta a inspiração que tenho, Com o meigo auxilio de teus lindos braços Carrego aos hombros o pesado lenho.

Sem ti me afogo n'um continuo pranto Teu riso alenta meu cansado peito, Te vendo sempre sou feliz, meu anjo Longe de ti vivo em triste leito.

Setembro—1887.

VAI A QUEM TOCA.

Neste mundo de miserias Ja se vio um Promotor Na mira de pingue interesse Tornar-se prevaricador !

A justiça é torturada Recebe poldros de mimo, Fazendo-se de bom politico Como é fiorito o menino ?!

Com cara desgovernada Vai enchendo sua despesa As cargas lhe vão chegando Por amor a sua crença...

20 de julho de 1887.

O geniuo Benedicto.

MISCELLANEA.

Aos nossos assignantes

Fazemos um appello aos nossos dignos assignantes desta capital e do interior, no intuito de ser mantida a nossa pequena empresa, que só é exclusivamente do seu concurso tem vivido até hoje e espera continuar a manter-se.

Aquelles que se acham em debito rogamos o especial obsequio de mandarem satisfazer-nos.

Aproxima-se o fim do anno e precisamos pôr em dia nossas contas.

Esperamos melhorar a nossa empresa no anno que se avizinha e para isso contamos com o favor publico.

A empresa pede á seus dignos agentes que não transaccionem as importancias que receberem para serem aqui descontadas de ordenados pagos nos cofres provinciales, pois que se estes em grande atrazamento prejudicial a nossa empresa.

Os nossos assignantes passarão essas irrazões ao poder da Empresa e as em carta registada e valor declarado, correndo por conta desta a despeza.

TELEGRAMMA

(serviço especial)

Rio 14.

Foi agraciado com o titulo de conselho o exm. sr. dr. Augusto Olympio Gomes de Castro, presidente da camara dos deputados.

BOLETIM.

A Epoca publicou no dia 12 do corrente o seguinte: «Em virtude de ordem do

verno, transmittida por telegramma, o exm. sr. presidente da provincia adiu a eleição para deputados provinciales, que se acha marcada para o dia 3 do proximo mez de novembro, devendo ser posteriormente designado o dia em que terá lugar».

TITULO DE CONSELHO.

Por telegramma de hontem tivemos noticia de que o governo imperial agraciara o exm. sr. dr. Augusto Olympio Gomes de Castro, presidente da camara dos srs. deputados, com o titulo de conselho.

O illustre parlamentar bem merecia essa distincção, por seu invejavel talento e relevante serviços a causa publica.

Felicitemos a s. exc. por este facto e ao seu digno filho o exm. sr. dr. Francisco José Viveiros de Castro, digno Presidente desta provincia.

Discurso

Damos hoje principio a publicação do importantissimo discurso proferido pelo nosso digno representante na camara temporaria, o exm. sr. dr. Simplicio Coelho de Rezende, na sessão de 30 de Agosto ultimo.

Discutia-se o projecto de reforma judiciaria, e s. exc. havendo apresentado um artigo additivo, tornando publico a s. exc. es de furto de qualquer especie, defendeo o valentemente, explicando-se com muito criterio sobre o assunto e revelando profundos conhecimentos juridicos.

O illustre representante do 2.º districto tem se collocado na altura do importante mandato, que a provincia confiou-lhe Nós o felicitamos por isso.

Falleceu no dia 20 do passado, na corte do imperio, onde residia, o capitão reformado major honorario Ulysses Augusto de Albuquerque Salles, que commandou por algum tempo a companhia d'infantaria desta provincia. Deixa familia numerosa em extrema pobreza.

ACTO OFFICIAL.

Palacio do Governo do Piahy 13 de outubro de 1887. —2.ª sessão n. 282.—Tendo vnc. em officio de 1.º setembro lembrado a esta presidencia a conveniencia de proceder-se a um exame geral da divida activa da provincia, affirm de conhecidos os devedores solvaveis apressar-se a cobrança de seus respectivos debitos, e sendo hoje de urgente necessidade para o thesouro nas circumstancias penosas em que se acha a arrecadação de todas as suas rendas, autoriso vnc. a propor-me a nomeação de agentes fiscaes para as localidades que julgar convenientes, affirm de effectuarem a cobrança da divida activa da provincia, mediante a commissão de 8 a 10 por cento, tendo em attenção as difficuldades da viagem, a importancia da divida e as circumstancias da cauza.

Deverão estes agentes prestar identica fiança a dos collectores, para cujas localidades forem nomeados, e a remessa dos dinheiros arrecadados será feita por elles directamente e sob sua responsabilidade.—Deus Guarde a Vnc.—Francisco José Viveiros de Castro.

—Sr. Inspector do Thesouro Provincial.

Nova industria.

São assaz lisongeiras as noticias que temos do sul da provincia. O commercio do Amarante sente-se animado ante o novo ramo de negocio que com enthusiasmo explora e que vae dando os melhores resultados.

Por sua parte o povo dos sertões do sul atrah-se pressurosamente ao trabalho de extracção da resina de angico e do jatobá e do leite da mangabeira, contando-se por milhares os kitos que diariamente entram na praça do Amarante.

No seguinte n.º daremos as leituras noticia mais circumstanciada sobre este importantissimo assumpto.

EXAMES GERAES.

Está aberta a inscripção para os exames geraes de preparatorios, que devem começar a 3 de novembro.

FECHAMENTO DAS CAMARAS.

Deve ter tido lugar hoje o encerramento do parlamento nacional. A discussão do orçamento geral do imperio foi encerrada a 11, com firme telegramma de 12 do corrente.

HOSPEDE ILLUSTRE.

Acha-se nesta capital o respeitavel sr. coronel Manoel Modesto de Assumpção, digno sogro do exm. sr. dr. Firmino Licinio da Silva Soares.

Veio em sua companhia sua digna filha a exm. sr.ª Raimunda Leopoldina Modesta de Assumpção Soares. Ao illustre sr. coronel Modesto fazemos nossos cumprimentos respeitosos.

DR. R. TEIXEIRA.

Chegou a esta cidade no vapor «Piahy» entrado a 13, o sr. dr. Ricardo Teixeira com sua exm.ª familia. Nós o cumprimentamos.

DR. CHEFE DE POLICIA

Regressou a 3 a esta cidade o exm. sr. dr. Firmino Licinio da Silva Soares, digno chefe de Policia da provincia.

Guarda nacional.

Sabemos por telegramma que foram nomeados coronel commandante superior da guarda nacional das Barras o sr. capitão José Olympio de Mello e tenente-coronel commandante de um dos batalhões de Amarante o sr. capitão José Ribeiro Gonçalves. Felicitamos os nomeados.

Acham-se nesta capital os jovens Luiz Furtado de Mendonça, Adolpho Cabral Raposo da Camara e Tertuliano Brandão, residentes em Pedro 2.º, que vieram prestar exames de preparatorios. Saudamos aos distinctos jovens.

Comprimentamos os srs. capitães Frederico José Vianna, Pedro P. de Holanda Campos, José Rubem de Macedo, Antonio Sobral Junior e João Raimundo Martins, chegados ultimamente a esta capital.

ESPECTACULO.

Em beneficio da Santa Casa de Misericordia deve ter lugar a 23 do corrente um espectáculo, dado por distinctos amadores no theatro «Goncordia».

Somos informados que o drama escolhido é magnifico. Por isso e attento ao fim humanitario a que se destina o producto deste espectáculo, acreditamos que será bem concorrido.

DR. PORTO.

Acha-se nesta capital, com sua exm.ª familia o sr. dr. Antonio Martins da Silva Porto, juiz municipal do Amarante. Saudamos a s. s.

HOSPEDE.

Comprimentamos o illustre sr. major Cyro Ferraz, que se acha nesta cidade, de passagem para Oeiras.

REGRESSO.

Do interior da provincia regressou o sr. Jugurtha Couto, digno director do collegio Jugurthino.

Os seus alumnos receberam-no com festas, prova da estima em que o tem.

Comprimentamol-o.

PARTIDA.

Para Campo-maior, onde reside, segressou o nosso presado amigo capitão José Rosendo de Souza.

REGRESSO.

Do Maranhão regressou o commerciante desta praça, sr. capitão Salomão Baumann.

BANQUETE.

Em regosijo pela chegada do seu digno filho, o sr. João da Cruz, que estava estudando na Alemanha, o respeitavel sr. coronel João da Cruz ofereceu aos seus amigos um lauto banquete no dia 9 do

corrente, o qual foi bastante concorrido.

Na noite desse mesmo dia teve ainda lugar uma animada soerêe na casa do referido sr. coronel Cruz, pelo mesmo motivo.

DIGNO DE LOUVOR.

O sr. Arthur Pehreira conferio liberdade, no dia 6 do corrente mez, ao seu escravo de nome Mathias, de 28 annos de idade, sem paga ou condição alguma.

Não ha muito esse distincto cavalheiro libertou, tambem incondicionalmente, a ama de leite de sua interessante filha.

E' digno dos maiores encomios tão humanitario procedimento,

ESTUDANTE.

Acha-se nesta capital com o fim de prestar exame de preparatorios o jovem Onofre Mourão, digno filho do nosso presado amigo, capitão Domingos Mourão, de Pedro 2.º.

Saudamos o nosso jovem hospede, desejando que seja feliz na sua nobilissima pretensão.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO.

Sessão de 30 de Setembro de 1887.

Julgamentos.

Appellações crimes

Appellante, Jacintho Ferreira Gomes.

Appellada, a justiça. (C. Maior.)

Tomou-se conhecimento para annullar o processo do libello em diante, e mandar submeter o réo a novo jury.

Appellante, José Vieira dos Santos. Appellada, a justiça. (Jeromenha.)

Tomou-se conhecimento para annullar todo o processo visto não haver crime.

Appellante, o juiz de direito de Maranhão e Humildes.

Appellado, Mamede Apostola Baptista.

Tomou-se conhecimento para mandar submeter o réo a novo jury.

S. M. O IMPERADOR

A République Française, publicou a 19 do passado o seguinte telegramma de Baden-Baden:

«A saude do imperador do Brazil está longe de melhorar.

O imperador continúa a soffrer muito do figado, que está seriamente atacado.

«Duvida-se muito que D. Pedro possa voltar ao Brazil, cujo clima lhe seria funesto; ainda que feliz o tratamento que elle segue actualmente, fará estacar, quando muito, os progressos do mal, que aggravaria com a sua residencia no Rio de Janeiro.

REGRESSO.

Regressaram aos lugares de sua residencia os srs. capitães, João José Ferreira e Bellino de Castro e Silva, deputados provinciales.

A REFORMA.

A messalina, que vende torpemente seus atagos a quem melhor lhe paga, por isso mesmo que está corrompida até a medulla, não tem, como suas congengeres, imputabilidade moral.

Pode, portanto, de sala arregaçada e mãos nas cadeiras, vomitar insultos por conta propria ou de quem a açula.

E' como se ladrasse a lua.

CAMARA MUNICIPAL.

De ordem da illustrissima camara municipal d'esta capital, faço publico para conhecimento de todos o seguinte:

No dia 7 de novembro proximo vindouro, a camara resl:eo celebrar uma sessão extraordinaria a fim de serem arrematados em hasta publica os seguintes serviços municipaes:

—Passagens— de todos os portos do municipio, nos rios Parnahyba e Poy, arrematação que se fará pelo modo até hoje seguido:

—Contracto— para a publicação do expediente da camara, editaes, impressão de talões &, tambem pelo modo até agora estabelecido;

—E arrematação do serviço da limpeza da cidade, pelo espaço de um anno debaixo das seguintes condições:

O arrematante dará um fiador idoneo, á juizo da camara; assignará com esta e seu fiador um contracto contendo tantas clausulas quantas se façam mister para a boa regularisação do serviço e deveres das partes contractantes; terá tantas carroças de deposito de lixo (nuova menos de uma para cada freguezia) quantas sejam necessarias ao serviço da limpeza da cidade; estas carroças percorrerão as ruas diariamente das 5 1/2 ás 10 horas da manhã e das 3 ás 6 1/2 da tarde, recebendo o lixo na porta da rua de todas as casas e áquelle que estiver reunido nas calçadas, o espaço destinado á limpeza é todo o que ficar da rua da Estrella na freguezia do Amparo á rua S. Antonio da de N. S. das Dores e da rua Maranhão em frente ao rio Parnahyba á de Frei Serafim em frente á igreja de S. Benedito.

O fiscal da camara, em cada freguezia, será obrigado, a fiscalisar o serviço do contractante da limpeza, attestar o cumprimento de dever do mesmo, affia de que possa receber as prestações vencidas, finalmente, multal-o conforme e na importancia que for estipulada no contracto; a camara tambem fará punir os seus fiscaes quando forem omissoes no cumprimento de suas obrigações.

Na sessão do dia 7 serão presentes ás pessoas que o exigirem, as clausulas do contracto de limpeza da cidade, que aqui ficam esboçadas. Convido, pois, em nome da camara a todas as pessoas interessadas para a sessão extraordinaria de 7 de novembro vindouro.

Theresina 11 de outubro de 87. O secretario da camara Manoel L. Correia Lima.

HARMONIA THERESINENSE

De ordem do sr. presidente da assemblea geral desta sociedade, convido aos srs. socios á reunirem-se no dia 16 do corrente mez, as 11 horas do dia, no lugar do costume, affirm de approvar-se o relatório da directoria e o balanço geral.

Secretaria da assemblea geral da sociedade «Harmonia Theresinense», 13 de outubro de 1887. O 1.º Secretario Thomaz José Baptista.

Attenção

João Roberto continúa a ter em sua sapataria botinas de excellente qualidade. Aproxima-se a festa das Dores promette o annunciante vender barato.

José Mayer aluga a casa inteira de sua propriedade, sita á rua Grande, defronte da photographia do Sr. Francisco Assis.